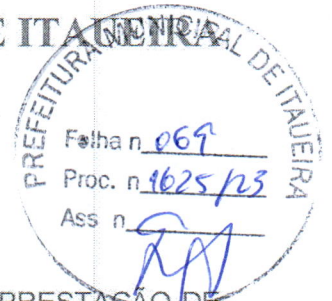


TERMO DE CONTRATO Nº 106/2023



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ITAUEIRA/PI E HOSPEDARIA SANTA LUZIA – JOAO PESSOA PASSOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.984.585/0001-36 neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> LIDIANE DE AZEVEDO MAIA, CPF nº 784.958.225-04, doravante denominada CONTRATANTE, e Hospedaria Santa Luzia – Joao Pessoa Passos, CNPJ nº 24.530.880/0001-76, endereço Rua Olavo Bilac nº 1458 Centro Teresina-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0001625/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de hospedagem com fornecimento de refeição na cidade de Teresina/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo da Dispensa de Licitação nº 020/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por 60 (sessenta) dias ou até a ulitimação de processo licitatório em curso, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos do artigo 107, da Lei n. 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ITEM	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
serviços de hospedagem em teresina-pi (diária e pernoite), englobando os seguintes itens: 1)-quarto com capacidade de até 3 (três) pessoas na diária, de fácil acesso a cadeira de rodas, ventilação auxiliar (ventilador ou ar condicionado), com camas individuais com espaçamento entre si (não poderão ser camas tipo beliche), com banheiros espaçosos e acessibilidade para uso exclusivo feminino e masculino, equipado	DIÁRIA	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAUEIRA**  
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA



<p>para atender às necessidades dos portadores de deficiência física; 2)- transporte para hospitais e clínicas incluso; 3)-fornecimento de café da manhã, almoço e jantar (café da manhã: variações entre misto quente com duas fatias de pão de forma recheado com duas fatias de presunto e duas fatias de queijo tipo mussarela e um ovo frito, cuscuz com leite, ovo frito, carne ou caldo, pão de queijo 100g, pão francês, copo (190ml) leite natural fervido, xícara (90ml) de café ou suco de fruta natural; almoço e jantar: peso final aprox 900g, sendo 300g de arroz, 170g de feijão, 200g de carne, salada e suco natural, as preparações devem apresentar variações entre carne bovina, suína, frango ou pescados em filé ou que não contenham espinhos, incluídas no almoço e jantar a opção de sopa) o estabelecimento deverá possuir os seguintes elementos construtivos e características:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. espaço tipo sala de estar equipada com poltrona, cadeiras e tv.</li><li>2. local destinado às refeições, com condições adequadas de higiene, iluminação e acomodação.</li><li>3. instalações hidráulicas e elétricas em perfeitas condições de uso.</li><li>4. área de convívio comum dos pacientes e seus acompanhantes.</li></ol>				
---	--	--	--	--

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: 13-Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/atividade: 2071

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 500

Dotação: 08.243.0801.2071.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões negativas relativas à Dívida da União, FGTS e CNDT.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as dispostas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da Ordem de Serviço.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itaueira/PI.

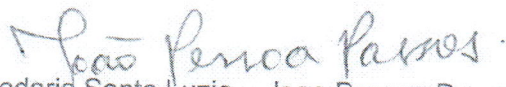


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaueira/PI, 21 de junho de 2023.



LIDIANE DE AZEVEDO MAIA  
CONTRATANTE



Hospedaria Santa Luzia – Joao Pessoa Passos

CNPJ nº 24.530.880/0001-76

CONTRATADA